



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 008/94

Em, 08 de Abril de 1994

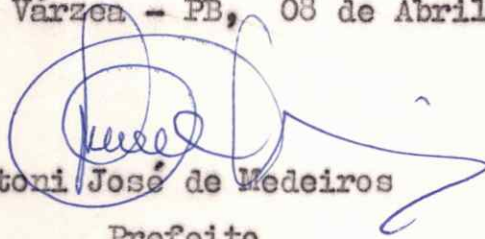
Eleva vencimentos de servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores municipais num percentual de 30% (trinta por cento), com vigência apartir de 1º de Março de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 08 de Abril de 1994.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito